



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.948

de 7 de novembro de 2017.

“Altera a Lei n° 4.953/2008, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo urbano do município de Botucatu”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 12, 20, 22 e 23 da Lei 4.953, de 28 de agosto de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 12 ...

§ 3º As faixas citadas no § 2º serão consideradas a partir do limite do imóvel com o passeio público.”

“Art. 20. ...

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste artigo, exclusivamente, para R.1.”

“Art. 22 O lote situado em via que limita zonas diferentes terá o seu índice urbanístico resultante do comparativo entre índices urbanísticos dessas zonas, podendo ser adotado aquele que apresentar o maior coeficiente de aproveitamento, independentemente do lado da via em que esteja localizado o lote ou a sua frente.”

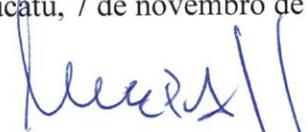
Parágrafo único. Também aplica-se ao disposto no *caput* deste artigo, ou seja, terão os mesmos índices urbanísticos da zona de maior coeficiente de aproveitamento, independentemente da frente do imóvel, os lotes que encontrarem-se inseridos em duas ou mais zonas, inclusive os corredores de serviços denominados ZCR”.

“Art. 23. ...

I – Sacadas, até um metro de projeção.
...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de novembro de 2017.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 7 de novembro de 2017 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dúlio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente